



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 212, DE 2000

(Do Sr. Benedito Dias e outros)

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal, acrescentando-lhe mais o § 5º-A.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 492, DE 1997.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.....

.....

§ 5º. O Presidente da República poderá ser reeleito para um único período subsequente, vedado a quem o tiver substituído no curso do mandato, ou sucedido, candidatar-se à eleição para esse cargo. (NR)"

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º A ao art. 14 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 14.....

.....

§ 5º A – Fica vedado a quem tiver substituído no curso do mandato, ou sucedido, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito, concorrer à eleição, no período subsequente, para esses cargos."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 14 da Constituição Federal, estabelecia, em sua redação original, a inelegibilidade "para os mesmos cargos, no período subsequente", do Presidente da República, Governadores de Estado e Distrito Federal e Prefeitos e mais de quem os houvesse sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

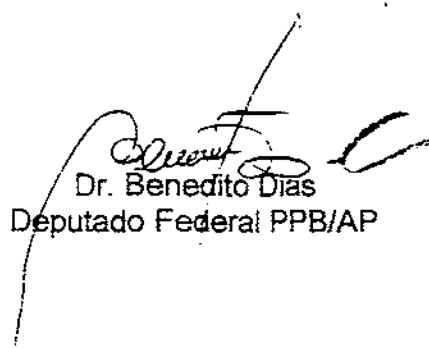
A Emenda Constitucional n.º 16, de 1994, dando-lhe, porém, outra redação, permite a reeleição de todos eles.

A prática veio a demonstrar, entretanto, o desacerto da providência, apresentando sérios inconvenientes, tudo aconselhando a volta ao regime primitivo da inelegibilidade dos altos cargos do Executivo.

Exceção se faça, todavia, ao Chefe da Nação, o Presidente da República, cuja reeleição propicia a concretização e consolidação dos projetos de Governo que via, de regra, não se consegue realizar no exíguo espaço de tempo de um mandato presidencial.

Dai a razão desta proposta de emenda constitucional, restabelecendo o regime anterior, proibindo a reeleição de Vice-Presidente, Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal e Vice-Prefeitos mantendo, exclusivamente, a do Presidente da República, vedando, porém, que concorram a esse cargo que o houver substituído no curso do mandato ou sucedido, evitando dessa maneira que ocorram manobras políticas visando o continuísmo no exercício da Chefia do Poder Executivo, em todos os níveis de governo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2000.


Dr. Benedito Dias
Deputado Federal PPB/AP

22/03/00

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

28/03/00 9:56:50

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: DR. BENEDITO DIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 22/03/00

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação ao § 5º do art. 14, acrescentando-lhe mais o § 5º A.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	173
Não Conferem	007
Licenciados	001
Repetidas	053
Ilegíveis	002
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
7	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
8	ALCEU COLLARES	PDT	RS
9	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
10	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
11	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
12	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
13	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
18	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
19	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
20	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
21	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
22	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
23	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
24	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
25	BABÁ	PT	PA
26	BETINHO ROSADO	PFL	RN

27	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
28	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
29	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
30	CARLOS MELLES	PFL	MG
31	CARLOS SANTANA	PT	RJ
32	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
33	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
34	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
37	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
40	DELFIN NETTO	PPB	SP
41	DJALMA PAES	PSB	PE
42	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
43	DR. HÉLIO	PDT	SP
44	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
45	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
46	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
47	EDUARDO PAES	PTB	RJ
48	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
49	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
50	ELISEU RESENDE	PFL	MG
51	ENIO BACCI	PDT	RS
52	ESTHER GROSSI	PT	RS
53	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
54	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
55	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
56	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
57	FEU ROSA	PSDB	ES
58	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
59	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
60	FRANCISCO SILVA	PST	RJ
61	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
62	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
63	GERALDO MAGELA	PT	DF
64	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
65	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
66	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
67	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
68	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
69	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
70	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
71	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
72	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
73	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
74	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ

75	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
76	JOÃO CALDAS	PL	AL
77	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
78	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
79	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
80	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
81	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
82	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
83	JOÃO TOTA	PPB	AC
84	JOAQUIM BRITO	PT	AL
85	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
86	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
87	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA
88	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
89	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
90	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
91	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
92	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
93	JOSÉ ROBERTO BATÓCHIO	PDT	SP
94	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
95	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
96	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
97	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
98	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
99	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
100	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
101	LINO ROSSI	PSDB	MT
102	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
103	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
104	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
105	LUÍZA ERUNDINA	PSB	SP
106	MAGNO MALTA	PTB	ES
107	MALULY NETTO	PFL	SP
108	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
109	MARCOS CINTRA	PL	SP
110	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
111	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
112	MEDEIROS	PFL	SP
113	MILTON MONTI	PMDB	SP
114	MOREIRA FERREIRA	PFL	SP
115	MORONI TORGAN	PFL	CE
116	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
117	NELSON MEURER	PPB	PR
118	NILSON PINTO	PSDB	PA
119	NILTON BAIANO	PPB	ES
120	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
121	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
122	ODELMO LEÃO	PPB	MG

123	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
124	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
125	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
126	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
127	OSVALDO REIS	PMDB	TO
128	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
129	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
130	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
131	PAULO PAIM	PT	RS
132	PEDRO CELSO	PT	DF
133	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
134	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
135	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
136	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
137	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
138	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
139	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
140	RENATO VIANNA	PMDB	SC
141	RICARDO BARROS	PPB	PR
142	RICARDO BERZOINI	PT	SP
143	RICARDO IZAR	PMDB	SP
144	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
145	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
146	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
147	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
148	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
149	RONALDO CAIADO	PFL	GO
150	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ
151	RUBENS FURLAN	PPS	SP
152	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
153	SERAFIM VENZON	PDT	SC
154	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
155	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
156	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
157	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
158	SILAS CÂMARA	PTB	AM
159	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
160	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
161	VALDIR GANZER	PT	PA
162	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
163	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
164	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
165	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
166	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
167	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
168	WELLINGTON DIAS	PT	PI
169	WERNER WANDERER	PFL	PR
170	XICO GRAZIANO	PSDB	SP

171	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
172	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
173	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA

Assinaturas que Não Conferem

1	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
2	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
3	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
4	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
5	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
6	TELMA DE SOUZA	PT	SP
7	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	PAULO GOUVÊA	PFL	SC
---	--------------	-----	----

Assinaturas Repetidas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
4	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
5	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
6	CARLOS MELLES	PFL	MG
7	CARLOS SANTANA	PT	RJ
8	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
9	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
10	COSTA FERREIRA	PFL	MA
11	COSTA FERREIRA	PFL	MA
12	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
13	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
14	DELFIN NETTO	PPB	SP
15	DELFIN NETTO	PPB	SP
16	DJALMA PAES	PSB	PE
17	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
18	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
19	ENIO BACCI	PDT	RS
20	ESTHER GROSSI	PT	RS
21	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
22	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
23	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
24	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
25	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
26	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
27	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
28	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF

29	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
30	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
31	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
32	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
33	LINO ROSSI	PSDB	MT
34	LINO ROSSI	PSDB	MT
35	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
36	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
37	NILSON PINTO	PSDB	PA
38	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
39	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
40	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
41	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
42	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
43	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
44	RENATO VIANNA	PMDB	SC
45	RICARDO BERZOINI	PT	SP
46	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
47	RONALDO CAIADO	PFL	GO
48	RUBENS FURLAN	PPS	SP
49	RUBENS FURLAN	PPS	SP
50	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
51	SILAS CÂMARA	PTB	AM
52	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
53	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 25 / 00

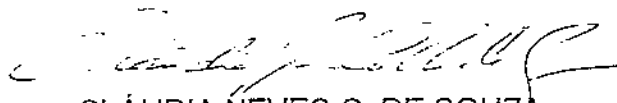
Brasília, 28 de março de 2000

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda a Constituição do Sr. Deputado DR. BENEDITO DIAS E OUTROS, que **"dá nova redação ao § 5º do art. 14, acrescentando-lhe mais o § 5º/A"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

173 assinaturas confirmadas;
007 assinaturas não confirmadas;
001 deputado licenciado;
053 assinaturas repetidas;
002 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

** Inciso I regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18/11/1998.*

II - referendo;

** Inciso II regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18/11/1998.*

III - iniciativa popular.

** Inciso III regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18/11/1998*

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 4 DE JUNHO DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 14,
AO CAPUT DO ART. 28, AO INCISO II DO
ART. 29, AO CAPUT DO ART. 77 E AO
ART. 82 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, o inciso II do art. 29, o caput do art. 77 e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido,

ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 29.....

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 1997.